AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 11 DE ABRIL DE 2014

(Projeto de Lei Complementar nº 295/14, de autoria da Mesa da Câmara)

"Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Adamantina"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Adamantina autorizada a conceder aos agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo a revisão geral anual de 5,58% (cinco inteiros e cinqüenta e oito décimos percentuais) sobre os subsídios a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de abril de 2014.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

NORIKO ONISHI SAITO
1ª Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
2ª Secretária